

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 1403.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250226000360

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250226000360 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1403.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CACULADORA CLASSE DE MESA 12DIG REF8817	6.0	Unidade		
CACULADORA CLASSE DE MESA 12DIG REF8817					
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA 0,8MM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	30.0	CAIXA		
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA 0,8MM EM CAIXA COM 50 UNIDADES					
3	CANETA MARCA TEXTO	40.0	Unidade		
CANETA MARCA TEXTO					
4	CLIPS 8/0 CX C/50 UND	25.0	Caixa		
CLIPS 8/0 CX C/50 UND					
5	CLIPS 6/0 CX C/50 UND	25.0	Caixa		

CLIPS 6/0 CX C/50 UND					
6	CLIPS 4/0 CX C/50 UND	25.0	Caixa		
CLIPS 4/0 CX C/50 UND					
7	CLIPS 2/0 CX C/100 UND	25.0	Caixa		
CLIPS 2/0 CX C/100 UND					
8	COLA BRANCA 90G	5.0	Unidade		
COLA BRANCA 90G					
9	CORRETOR LÍQUIDO 18ML C/12	2.0	Caixa		
CORRETOR LÍQUIDO 18ML C/12					
10	DUREX FITA ADESIVA 12X30	15.0	Unidade		
DUREX FITA ADESIVA 12X30					
11	ESTILETE ESTREITO	10.0	Unidade		
ESTILETE ESTREITO					
12	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA	20.0	Unidade		
EXTRATOR GRAMPO ESPATULA					
13	FITA GOMADA 32X50MM	10.0	Unidade		
FITA GOMADA 32X50MM					
14	GRAMPEADOR 26/6 METAL 20 FLS	5.0	Unidade		
GRAMPEADOR 26/6 METAL 20 FLS					
15	GRAMPO 26/6 CX 5.000UN GALVANIZADO	10.0	Caixa		
GRAMPO 26/6 CX 5.000UN GALVANIZADO					
16	MARCADOR P/CD E DVD 2.0	5.0	Unidade		
MARCADOR P/CD E DVD 2.0					
17	PAPEL OFICIO A4	600.0	Resma		
PAPEL OFICIO A4					
18	PASTA ARQUIVO MORTO	50.0	Unidade		
PASTA ARQUIVO MORTO					
19	PASTA AZ LOMBO LARGO	200.0	Unidade		
PASTA AZ LOMBO LARGO					
20	PASTA SUSPENSA	150.0	Unidade		
PASTA SUSPENSA					
21	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS	2.0	Unidade		
PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS					

22	PILHA ALCALINA AA CAIXA COM 60 PILHAS	15.0	Embalagem		
PILHA ALCALINA AA CAIXA COM 60 PILHAS					
23	PILHA ALCALINA AAA CAIXA COM 40 PILHAS	15.0	Embalagem		
PILHA ALCALINA AAA CAIXA COM 40 PILHAS					
24	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (CORES VARIADAS).	30.0	Unidade		
PINCEL MARCADOR ATÔMICO (CORES VARIADAS).					
25	POSTIT 38MMX50MM PACOTE C/4UN AMARELO C/100 UNIDADES CADA	60.0	Pacote		
POSTIT 38MMX50MM PACOTE C/4UN AMARELO C/100 UNIDADES CADA					
26	POSTIT 76MMX102MM PACOTE C/1UN AMARELO C/100UNIDADES CADA	30.0	Pacote		
POSTIT 76MMX102MM PACOTE C/1UN AMARELO C/100UNIDADES CADA					
27	REGUA ACRÍLICA CRISTAL 30CM	20.0	Unidade		
REGUA ACRÍLICA CRISTAL 30CM					
28	TESOURA GRANDE	10.0	Unidade		
TESOURA GRANDE					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Acaraú, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1403.01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1403.01/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
CNPJ/MF Nº 02.346.843/0001-70
CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.